

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0627/2019 - SME

PROCESSO Nº P267425/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0627/2019 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E EMPRESA 30.496.663 RAILA IVA MOURA DE SOUSA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA A C FEIJÓ**, inscrita no CNPJ nº 28.955.293/0001-80, com sede na Rua Tabelaão Antônio Almeida, nº 283, em Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Almir Coelho Feijó, brasileiro, inscrito no RG nº 05622036261 e CPF nº 050.011.333-51, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado**, que tem como objeto os “*prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário*”, compreendida no período de **09/09/2023 a 09/09/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

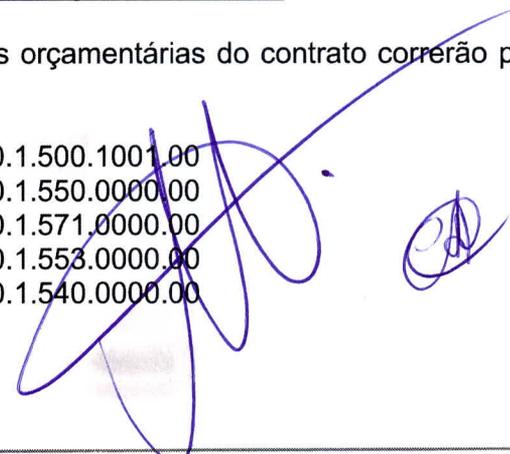
2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Presencial nº 004/2019 - SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos para custear as despesas orçamentárias do contrato correrão por conta das seguintes dotações:

06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.39.00.1.500.1001.00
06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.39.00.1.550.0000.00
06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.39.00.1.571.0000.00
06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.39.00.1.553.0000.00
06.03.12.368.0487.2.547.0000.3.3.90.39.00.1.540.0000.00



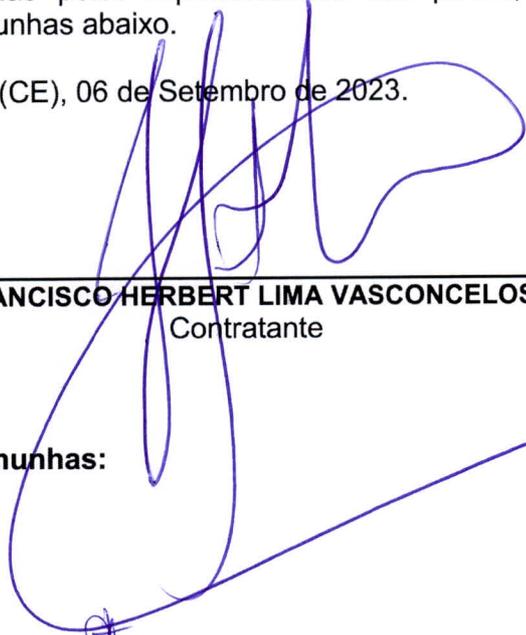


CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 06 de Setembro de 2023.



FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Contratante



ALMIR COELHO FEIJÓ
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF: 081.793.233-30

2. _____
CPF: 058.488.453-28

Visto:



DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147